

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ****NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 300/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 127/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**SEI N. 20.0.000070010-0**

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/nº, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64.000-830, inscrita no CNPJ/MF nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.013.974/0001-63, na Avenida Dom Severino n. 679, CEP 64.049-375, telefone: (86) 3122-9000, 3221-5059, 98857-5595, 98812-6793, e-mail: servfazlicitacoes01@hotmail.com / juridico@servfaz.com.br / tatianaservfaz@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, carteira de identidade RG nº 997.992 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 553.764.603-04, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato Administrativo n. 127/2017**, vinculado ao Processo SEI N. 17.0.000024560-7 e Pregão Eletrônico n. 035/2016 – TJ/PI, com fundamento no inciso II, do art. 57 e na alínea “b”, inciso I, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto:

1.1.1. A **PRORROGAÇÃO** do Contrato n. 127/2017, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato;1.1.2. A **RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 127/2017, nos termos do inciso III do art. 55 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato e1.1.3. A **SUPRESSÃO** de 01 (um) postos de operador de som no 1º grau ao Contrato n. 127/2017, nos termos do **art. 65, inciso I, alínea “b”** da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do referido Contrato.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato n. 127/2017 **por mais 12 (doze) meses**, tendo por **termo inicial o dia 01 de novembro de 2020 e final o dia 01 de novembro de 2021**.2.2. Para esta prorrogação contratual o valor do posto de serviços de Operador de Som é de **R\$ 4.876,37** (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO**3.1. Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação requerido pela **CONTRATADA**, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato n. 127/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO

4.1. Pelo presente termo aditivo, **fica suprimido 01 (um) postos de serviços de Operador de Som no 1º Grau de Jurisdição**, ficando o Contrato n. 127/2017 com a seguinte composição:

POSTOS DE SERVIÇOS	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO				
	JURISDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Operador de som	1º GRAU	01	R\$ 4.876,37	R\$ 4.876,37	R\$ 58.516,44
	2º GRAU	03	R\$ 4.876,37	R\$ 14.629,11	R\$ 175.549,32
TOTAL		04	-	R\$ 19.505,48	R\$ 234.065,76

4.1.2. A presente supressão equivale ao valor mensal de R\$ 4.876,37 (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos);

4.1.3. A importância ora estabelecida corresponde a uma supressão de 20,00% (vinte por cento) ao valor inicial atualizado do item operador de som do Contrato n. 127/2017.

4.2. Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir do dia 18 de novembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, considerando a supressão, é de R\$ 236.829,04 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e quatro centavos), sendo no primeiro mês no valor estimado de R\$ 22.268,76 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) e os demais meses no valor estimado de R\$ 19.505,48 (dezenove mil quinhentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).

5.2. O impacto financeiro será dividido entre o 1º Grau e o 2º Grau, da seguinte forma:

5.2.1. R\$ 61.279,72 (sessenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) para o 1º Grau, sendo o valor estimado para o primeiro mês de R\$ 7.639,65 (sete mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e os demais meses no valor estimado de R\$ 4.876,37 (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) e

5.2.2. R\$ 175.549,32 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos) para o 2º Grau, sendo o valor mensal estimado de R\$ 14.629,11 (quatorze mil seiscentos e vinte e nove reais e onze centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339037 - Locação de mão de obra
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	2864 - Custeio das Unidades Admin. e Judiciárias - 1º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2864
PROJETO/ATIVIDADE:	2865 - Custeio das Unidades Admin. e Judiciárias - 2º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada Decisão Nº 10883/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEGER (Doc. SEI 1993452), e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II e no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei n. 8.666/93; no Anexo X da IN MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e na Portaria TJ/PI n. 842/2020, de 30 de março de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA QUINTA do Contrato n. 127/2017, nova garantia ou renovada a existente, no mesmo percentual e modalidades constantes no referido contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

10.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2020, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Roberta Duarte da Cunha, Usuário Externo**, em 23/10/2020, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1995504** e o código CRC **2FD255B2**.